



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO Nº 105/2026

D a t a: 16 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROCOLO Nº 21592
EM 18/06/2026 às 09:15
André
SERVIDOR

A Vereadora que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

I N D I C A ao Excelentíssimo Senhor GILEADE GABRIEL OSTI, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

Que através do setor competente da administração pública, seja garantido o fornecimento do café da manhã aos servidores da Rede Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.676/2010, alterada pela Lei nº 2.410/2025.

Guaíra (PR), em 16 de junho de 2026.

KEILA MARTA FRANCISCO
Vereadora Autora

Justificativa:

A presente indicação tem por objetivo assegurar o cumprimento da Lei Municipal nº 1.676, de 31 de maio de 2010, que autoriza o fornecimento de café da manhã aos servidores públicos municipais em efetivo exercício de suas funções.

Com a alteração promovida pela Lei nº 2.410/2025, ficou expressamente previsto que o café da manhã poderá ser servido não apenas no Centro Administrativo Municipal – CAM, mas também nas unidades administrativas onde houver necessidade, possibilitando a extensão do benefício aos servidores lotados em outros setores da administração pública.

Dessa forma, considerando a importância dos profissionais da educação para o desenvolvimento do município, bem como as jornadas de trabalho iniciadas nas primeiras horas da manhã, entende-se como justa e necessária a disponibilização do café da manhã aos servidores das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, garantindo igualdade de tratamento entre os servidores municipais e promovendo melhores condições de trabalho.

A medida representa uma ação de valorização dos servidores públicos, contribuindo para o bem-estar, a saúde e a qualidade do ambiente de trabalho, além de atender ao disposto na legislação municipal vigente.

Diante do exposto, justifica-se a presente indicação, esperando-se que o Poder Executivo adote as providências necessárias para sua efetiva implementação.